

LEI MUNICIPAL N.º 3.455/2020

Autoriza abrir créditos especiais no Orçamento Municipal de 2020, no valor de R\$ 99.343,23 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 011/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 99.343,23 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) no Orçamento Municipal de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101092.167000 – Programa de Incentivo para Ações Estratégicas

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 1.400,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400,00

1030101092.168000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde - Desempenho

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.181,94

1030101092.169000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Per Capita de Transição

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.586,25

1030101092.170000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 30.547,04

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

1030101092.171000 – Programa de Informatização da Atenção Primária a Saúde - APS

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

1030501092.172000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 5.228,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos especiais previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal ao Município de Selbach-RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.04.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento